

# Executivo 1

QUINTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2010

## GABINETE DA GOVERNADORA

### LEI Nº 7.462, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Declara como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, o Círio da Colônia do Prata. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, nos termos do art. 286 da Constituição Estadual, o Círio da Colônia do Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de agosto de 2010.

### ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

### LEI Nº 7.463, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Moradores e Agricultores da Comunidade do Paraíso, no Município de Acará e dá outras providências. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Moradores e Agricultores da Comunidade do Paraíso, CNPJ nº 05.924.405/0001-30, situado na Comunidade Paraíso, Distrito de Guajará Miri, Baixo Acará, Município de Acará, CEP:68690-000.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de agosto de 2010.

### ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

### LEI Nº 7.464, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Declara como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a "Festividade de Santo Antônio" no Município de Alenquer/PA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, nos termos do art. 286 da Constituição Estadual, a "Festividade de Santo Antônio" no Município de Alenquer/PA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de agosto de 2010.

### ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

### LEI Nº 7.465, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Fundação Hilário Ferreira, Município de Bragança e dá outras providências. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Fundação Hilário Ferreira, com sede e foro na Cidade de Bragança-PA, sito à Rua Dr. Roberto, nº 341 - Centro.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceitua os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de agosto de 2010.

### ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

### LEI Nº 7.466, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Fundação Hilário Ferreira, Município de Bragança e dá outras providências. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Fundação Hilário Ferreira, com sede e foro na Cidade de Bragança-PA, sito à Rua Dr. Roberto, nº 341 - Centro.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceitua os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de agosto de 2010.

### ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

### DECRETO Nº 2.450, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Homologa o Decreto nº 005/2010, de 11 de agosto de 2010, editado pelo Prefeito Municipal de Ourém, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 005/2010, de 11 de agosto de 2010, editado pelo Prefeito Municipal de Ourém, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município em face a erosão fluvial que atingiu a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NI.GTC.13.308, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 005/2010, de 11 de agosto de 2010, editado pelo Prefeito Municipal de Ourém, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo

prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de agosto de 2010.

### ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

### DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2010.

11 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre declaração de situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" na Zona Urbana da cidade de Ourém, na área do Cais de Arrimo, comprovadamente atingidas por Erosão Fluvial - Desbarrancamento de rios e fenômenos de terras caídas (NI GTC 13.308).

O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, Antônio Elias de Oliveira no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município, disposições contidas no art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 de 02 de julho de 1.999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que o volume de chuvas concentradas neste período do ano foi maior já registrado nos últimos tempos e que em decorrência de tal evento o rio Guamá e seus afluentes encheram e provocaram o desabamento de parte do Cais de Arrimo na orla da Cidade de Ourém, com o risco eminente do desabamento do restante que ainda se encontra em pé.

**CONSIDERANDO** que tal situação afeta de forma direta a população em todas as áreas sociais, seja na saúde, transporte, educação, turismo e lazer, causando sérios transtorno e desconforto à população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas urgentes para amenizar as dificuldades enfrentadas pela nossa população;

**CONSIDERANDO** que, como consequência deste desastre, resultaram os danos e os prejuízos econômicos e sociais constantes dos Formulários de Avaliação de Danos - AVADAN, anexo a este Decreto e de acordo com a Resolução Nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" provocada por desastre na Zona Urbana da cidade de Ourém, em uma área de 300m de Cais de Arrimo, próximo a Ponte de Concreto da PA 124, comprovadamente atingidas por Erosão Fluvial - Desbarrancamentos de rios e fenômenos de terras caídas (NI GTC 13.308).

**Parágrafo único** - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos Formulários de Notificação Preliminar de Desastre e de Avaliação de Danos, Croqui e fotos da Área Afetada, anexo a este Decreto.

**Art. 2º** - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até atingir um prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém (Pa), em 11 de agosto de 2010.

ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

### ERRATA

No Diário Oficial do Estado nº 31.741, de 30-8-2010, na página 5 do 1º caderno, coluna 3, onde se lê: "DECRETO Nº 2.448, DE 27 DE AGOSTO DE 20100, leia-se: "DECRETO Nº 2.448, DE 27 DE AGOSTO DE 2010".

### DECRETO Nº 2.451, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e na qualidade de Grã-Mestra da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, instituída pelo Decreto nº. 8.085, de 7 de setembro de 1972, e regulamentada pelo Decreto n.º 8.721, de 26 de abril de 1974, e Considerando que a BANDA CALYPSO, conjunto musical paraense de renome internacional, tem prestado serviços inestimáveis não só à terra e ao povo do Estado do Pará como à Amazônia e ao Brasil pelo seu crescente sucesso há mais de uma década de atuação no âmbito artístico e cultural do País, com frequentes excursões aos maiores centros de todo o mundo, notadamente aos Estados Unidos, Europa e África, em que ressalta uma invejável produção de espetáculos e gravações que revelam o talento e a criatividade do Pará através dos maiores valores de sua cultura e tradições, por inúmeras vezes destacados e premiados em todos os continentes; Considerando que é dever do Estado do Pará tornar público seu reconhecimento àqueles que, muitas vezes com sacrifício pessoal, merecem a gratidão e admiração do povo e do Governo do Estado pelo empenho

em favor de seus mais altos interesses; Considerando que à Governadora do Estado compete expressar tal reconhecimento em nome do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, mais importante comenda existente no Estado, no grau de OFICIAL, a CLEDIVAN DE ALMEIDA FARIAS e à JOELMA MENDES, criadores e dirigentes, além de produtores e intérpretes da BANDA CALYPSO, pelo excepcional trabalho artístico e cultural desenvolvido nesses últimos 11 (onze) anos, o qual, dada a grande notoriedade, elevou o conceito internacional do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se o mesmo nos assentos da Ordem ora concedida. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE SETEMBRO DE 2010.

### ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PROCESSO Nº. 33.678/2010-PG/GG (REQUERIMENTO BAGLIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, DE 29 DE MARÇO DE 2010) - VINCULADO AO PROCESSO Nº. 208.107/2009-PGE/PA (OFÍCIO Nº. 2.474/2009-PGE/GAB/CPCON, DE 2 DE JUNHO DE 2009).

INTERESSADOS: 1º TENENTE QOBM RG 2774842 FÁBIO CARDOSO DE MORAES E 1º TENENTE QOBM RG 2568444 ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA.

ASSUNTO: REITERAM PEDIDOS DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, AO POSTO DE 1º TENENTE QOBM, EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, PORÉM, A CONTAR DAS PROMOÇÕES EFETUADAS EM 25 DE SETEMBRO DE 2003.

DESPACHO

Adotando como razões de convencimento e fundamentos o Parecer nº. 372/2010 da Consultoria Geral do Estado, resolvo:

I - considerar prejudicado e precluso o pedido voluntário dos interessados em serem promovidos em ressarcimento de preterição;

II - todavia, nos termos do art. 24, § 1º, da Lei Estadual nº. 5.429, de 31 de julho de 1985, determinar ao Comandante do CBMPA que o mesmo encaminhe proposta da abertura dos Conselhos de Justificação dos interessados, indicando suas composições com o fito de apurar a justiça dos conceitos que levaram à exclusão dos Quadros de Acesso (QA) organizados para as promoções de setembro de 2003, não cabendo falar, de imediato, em promoções em ressarcimento de preterição, pois, isso só poderá ser pleiteado após a conclusão dos CJ, conforme o resultado destes Processos;

III - determinar a publicação deste Despacho, a remessa dos autos ao CBMPA para ciência dos aludidos oficiais e demais providências do Comandante-Geral do CBMPA.

Belém, 1ª de setembro de 2010.

### ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

### DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, combinado ao art. 105, § 11, inciso II, alínea "b", da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, com redação da Lei nº. 6.230, de 12 de julho de 1999, e

Considerando os termos do Ofício nº. 208/2010, datado de 16 de agosto de 2010, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará;

Considerando os termos do Parecer nº. 370/2010 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da convocação para o serviço ativo o oficial da reserva remunerada da Polícia Militar do Pará abaixo nominado: CEL QOPM R/R RG 6585 JORGE DA CRUZ DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto de 19 de maio de 2010 (DOE-PA nº. 31.760, de 20 de maio de 2010).

PALÁCIO DO GOVERNO, 1ª DE SETEMBRO DE 2010.

### ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

### DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 88, § 1º, inciso I, e 90, da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, e Considerando o disposto no art. 21 do Decreto Federal nº. 88.777 (R-200) de 30 de setembro de 1985, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Federal nº. 4.431, de 18 de outubro de 2002; Considerando os termos do Parecer nº. 360/2010 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica agregada, nos termos do art. 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, a contar de 1º de junho de 2010, por ter passado a exercer cargo (Coordenador GEP-DAS-011-4) de natureza policial militar na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a militar abaixo identificada:

CAPITÁ QOPM RG 16601 DIAMANTINA PASTANA DO NASCIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1ª DE SETEMBRO DE 2010.

### ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado